



Câmara Municipal de
Itapipoca

Aprovado em Plenário
Itapipoca 02/06/2021
1ª votação / Poribêno

Aprovado em Plenário
Itapipoca 03/06/2021
2ª votação / Poribêno

PROJETO DE LEI N.º 39/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
PROTOCOLO
Recebido em 04/05/2021
José Amândio
RESPONSÁVEL

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 084/2013, DE 01 DE JULHO DE 2013, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E PRERROGATIVAS LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA ALTERADO O ART. 7º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL 84/2013, QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

§ 1º - OS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A PRIMEIRA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DA DIVERSIDADE SEXUAL SERÃO ELEITOS NUMA REUNIÃO CONVOCADA PELA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL, COM PAUTA ESPECIFICA PARA ESTE FIM.

ART. 2º - FICA ALTERADO O ART. 7º, § 1º, QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

§ 2º - AS ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS SERÃO CONSIGNADAS AS SEGUINTE ÁREAS: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE.

ART. 3º - FICA ALTERADO O ART. 7º, § 2º, QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

§ 3º - AS REPRESENTAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS SERÃO CONSIGNADAS SEGUNDO AS SEGUINTE ENTIDADES: UNIÃO MUNICIPAL DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS DE ITAPIPOCA (UBES), SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITAPIPOCA, TURURU E URUBURETAMA (SINDSEP), ASSOCIAÇÃO DE ARTES CENICAS DE ITAPIPOCA (AATI), ASSOCIAÇÃO DA DIVERSIDADE DE ITAPIPOCA (ADI), ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIENCIA DE ITAPIPOCA (APDI).

ART. 4º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Amândio



Câmara Municipal de
Itapipoca

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, ESTADO DO CEARÁ, EM 24 DE MARÇO DE 2021.

Augustina Freires Silva Moreira

AUGUSTINA FREIRES SILVA MOREIRA

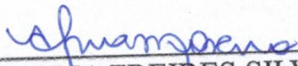
VEREADORA



Câmara Municipal de
Itapipoca

JUSTIFICATIVA:

TENDO EM VISTA A EXTINÇÃO DE ALGUMAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS QUE FAZIAM PARTE DA COMPOSIÇÃO DA LEI MUNICIPAL 84/2013, O PRESENTE PROJETO NECESSITA DE ATUALIZAÇÃO PARA QUE O CONSELHO MUNICIPAL DE DIVERSIDADE SEXUAL POSSA VOLTAR AS SUAS ATIVIDADES.


AUGUSTINA FREIRES SILVA MOREIRA

VEREADORA



PARECER DO RELATOR DE Nº 59/2021.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 39/2021

ORIGEM: VEREADORA AUGUSTINA FREIRES SILVA MOREIRA

Reuniu-se no dia 12 de maio do corrente mês a Comissão de Legislação, Justiça, fiscalização e Redação Final, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº 39/2021**.

RELATÓRIO

De autoria da vereadora Augustina Freires Silva Moreira a proposição que Dispõe sobre alteração da Lei Nº 084/2013, de 1º de julho de 2013, na forma que indica e dá outras providências.

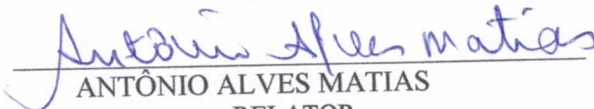
Cabe a este órgão colegiado, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme dispõe o art. 79, Regimento Interno.

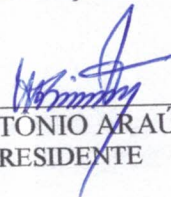
CONCLUSÃO


Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem as técnicas Jurídicas e Legislativas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do **PROJETO DE LEI Nº 39/2021**.

PARECER DA COMISSÃO


A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL votam com o parecer do Relator.


ANTÔNIO ALVES MATIAS
RELATOR


CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO PIRES
PRESIDENTE


JOSÉ ITAMAR MARQUES ARAÚJO
MEMBRO

JOSÉ RUBENS BARBOSA
MEMBRO


ÉZIO DE SOUSA SAMPAIO
MEMBRO

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, 12 de maio de 2021.